



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## TERMO DE DOAÇÃO N.º 123 /11

**Processo Administrativo n.º 10/10/49406**

**Donatário:** Município de Campinas

**Doadora:** Caixa Escolar da CIMEI nº 42

**Objeto:** Doação de bens móveis.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200, Centro, CEP: 13.015-904, Campinas, Estado de São Paulo, devidamente representado, doravante designado simplesmente **DONATÁRIO**, e, de outro lado, a **CAIXA ESCOLAR DA CIMEI Nº 42**, doravante denominada **DOADORA**, celebram um contrato de doação, em conformidade com o processo em epígrafe, o qual é de pleno conhecimento das partes e fica integrando este, como se aqui estivesse transscrito, com as seguintes cláusulas e condições:

### PRIMEIRA – DA DOADORA

1.1. A **DOADORA**, por sua livre e espontânea vontade, sem coação de quem quer que seja, resolve doar ao **DONATÁRIO**, livres de quaisquer ônus ou encargos, o seguinte bem, de acordo com os dados discriminados nas fls. 28 do processo administrativo em epígrafe, transferindo-lhe, por conseguinte, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, jus, direito e domínio sobre tal bem:

| Item | Descrição                           | Qtde. | Valor total (R\$) |
|------|-------------------------------------|-------|-------------------|
| 01   | TV 29" SLIM A5516 SAMSUNG           | 01    | 711,40            |
| 02   | MÁQUINA FOTOGRÁFICA DIGITAL OLYMPUS | 01    | 420,00            |

### SEGUNDA – DONATÁRIO

2.1. O **DONATÁRIO** declara que aceita a doação ora celebrada em todos os seus termos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## TERCEIRA – DAS DESPESAS

3.1. As despesas com a transferência dos bens ora doados e as relativas à sua manutenção correrão por conta do DONATÁRIO.

## QUARTA – DO VALOR

4.1. Atribui-se ao presente o valor total de R\$ 1.131,40 (um mil, cento e trinta e um reais e quarenta centavos) conforme se depreende das informações, às fls. 28 do processo em epígrafe.

## QUINTA – DO PATRIMÔNIO

5.1. Os bens ora doados serão incorporados ao patrimônio do DONATÁRIO e, após o devido tombamento, destinados à Secretaria Municipal de Educação, a qual caberá sua guarda e conservação.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 26 de fevereiro de 2011.

**MÁRCIO ROGÉRIO SILVEIRA DE ANDRADE**

**Secretário Municipal de Educação**

**CAIXA ESCOLAR DA CIMEI N° 42**

Representante Legal:

RG nº 22.624.394-1

CPF nº 268.135.418-89

*JOSIANE CRISTINA MARAGNO  
Diretora Educacional  
Matr.: 120.033-0*